



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 17/2018

28 DE AGOSTO DE 2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE  
ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO SEGMENTO ESTÁGIO NÃO  
OBRIGATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR para firmar Termo de Compromisso de Estágio no segmento estágio não obrigatório, com as Faculdades/Universidades conveniadas com a SEED, que seguem: Faculdade Pio Décimo, Faculdade Amadeus-FAMA, Faculdade Estácio de Sá- FASE, Faculdade Jardins-FAJAR, Faculdade Maurício de Nassau, Faculdade São Luís de França, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe-FANESE, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Tiradentes-UNIT e Instituto Federal de Sergipe; o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa a formação de CADASTRO DE RESERVA para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados no



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ensino superior para o segmento estágio não obrigatório, para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual que ficam localizadas em Aracaju e nos demais municípios do estado de Sergipe com o objetivo de melhorar os indicadores educacionais por meio de oficinas pedagógicas integrantes dos projetos desenvolvidos pela SEED.

1.2. Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira que poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades desta Secretaria.

1.3. O candidato selecionado e convocado receberá bolsa de estágio, no valor de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

1.4. O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

1.5. O estágio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao disposto no artigo 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que continue atendendo aos requisitos de que trata o **item 2.1.**

## **II - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:**

2.1. Estar devidamente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação;

2.2. Cursando, **no mínimo, 4º (quarto) período e, no máximo, o 7º (sétimo) período da graduação, nos casos em que a graduação tiver o total de 8 (oito) períodos.**

2.3. Ter média geral ponderada (MGP) **igual ou superior a 6,0 (seis).**

## **III. DAS VAGAS**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**3.1.** O processo seletivo destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para estágio não obrigatório distribuídos para os cursos descritos no **item 4.1**, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 06 (seis) meses.

**3.2.** Aos candidatos portadores de deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**3.2.1.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.** Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Poderão inscrever-se para a seleção os estudantes de nível superior regularmente matriculados nos seguintes cursos que seguem:

Pedagogia
Letras Português
Letras Espanhol
Letras Inglês
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Química

Licenciatura em Física
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em História
Licenciatura em Geografia
Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Sociologia

**4.2.** O estudante deverá estar cursando, no mínimo, o 4º período da graduação na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 / 08 / 2018 à 28 / 09 / 2018 e deverão ser realizadas no site [www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br), no link “Inscrições para Estágio- Nível Superior”.

**4.3.1. Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe as inscrições só terão validade se realizadas tanto pelo sistema SIGAA, como também pelo site desta Secretaria.**

4.4. As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período sendo noticiado no portal da SEED.

4.5. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

4.6. A opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência não exclui o candidato da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

## V. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação através da análise da média que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posterior comprovação com a entrega da documentação exigida neste Edital.

## VI. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1. A primeira convocação dos selecionados será realizada mediante publicação de Relação de Candidatos Classificados/Convocados no site da SEED, devendo o selecionado comparecer a esta Secretaria na data estabelecida sob pena de perda da vaga.

6.1.2. As demais convocações serão feitas através de ligação telefônica para o número informado no ato da inscrição.

6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Setor de Estágio/DRH/SEED**, na data solicitada, devendo apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. cópia de documento de identidade (com foto);



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 6.2.2. cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.2.3. histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste carga horária e período que está cursando, além da média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;
- 6.2.4. declaração de matrícula do período vigente (com data atual);
- 6.2.5. cópia de comprovante de residência;
- 6.2.6. cópia de comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.2.7. 1(uma) foto 3x4;
- 6.2.8. Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência.

**Obs: No histórico que será apresentado deverá constar a média informada pelo aluno no momento da inscrição, independente de alteração de período.**

**VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.
- 7.2. Compete exclusivamente ao candidato selecionado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, e, para tanto, deverá entrar em contato com a da Secretaria de Estado da Educação por meio do telefone (79) 3194-3222 (das 07:00 às 13:00 e 15:00 às 17:00).
- 7.3. Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).
- 7.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 7.5. Os estagiários não poderão ser lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual para o exercício de Regência de Classe.
- 7.6. A SEED providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 7.7. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.8. A validade deste Edital será de 06 (seis) meses a contar da data de publicação.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEED.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretário de Estado da Educação